

CONTRATO Nº 20240318
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DE-2024.06.27.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DE-2024.06.27.01

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E MICHAEL JACSON NUNES HONORATO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Cel. Simplício Bezerra, 198, Centro, Alto Santo, Ceará, inscrito com o CNPJ nº. 30.063.678/0001-84, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia, Sr. **Michelsen Diógenes de Oliveira**, portador do CPF nº. 430.634.033-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a **MICHAEL JACSON NUNES HONORATO**, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 19.026.565/0001-76, sediada na MARIA ROSA FLOR, 28, JATOBA, Iracema / CE - CEP: 62.980-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Michael Jacson Nunes Honorato**, inscrito no CPF nº 009.912.133-60, tendo em vista o que consta no Processo nº DE-2024.06.27.01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-2024.06.27.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

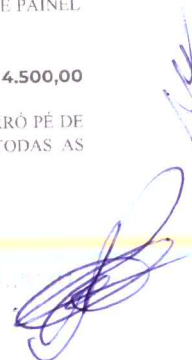
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de Empresa especializada na organização, decoração e infraestrutura para realização de homenagens aos professores e o termino de curso/etapas da rede pública de ensino no município de Alto Santo Ceará., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE AMBIENTE EM ESPAÇO ABERTO (QUADRA POLIESPORTIVA) SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE AMBIENTE EM ESPAÇO ABERTO (QUADRA POLIESPORTIVA) PARA 800 CONVIDADOS. 02 ARRANJOS DE TAMANHO GRANDE E PAINEL EM LONA PARA ENTRADA DA RECEPÇÃO 4,60 MTS X 3,00 MTS, 200 MESAS COM 4 LUGARES FORRADAS COM TOALHAS, 800 CADEIRAS DE PLÁSTICO COM CAPA, LOUNGE ILUMINADO ESPAÇO PARA FOTOS, PAINEL INSTAGRAMÁVEL, TECIDOS PARA DECORAÇÃO, CORTINAS PARA COBRIR TODO ALAMBRADO E TAPETES, E PAINEL DE LED DE 4,00 X 2,00 MTS.	PROPRIA	SRV	1.0	22.000,00	22.000,00
2	APRESENTAÇÃO DE GRUPO MUSICAL DE RECONHECIMENTO REGIONAL, DE MÉDIO PORTE APRESENTAÇÃO DE GRUPO MUSICAL DE RECONHECIMENTO REGIONAL, DE MÉDIO PORTE, ESTILO PRINCIPAL FORRÓ PÉ DE SERRA, PARA APRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 4HS (INCLUINDO TODAS AS DESPESAS TAIS COMO TRANSLADO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ENCARGOS, ENTRE OUTRAS)	PROPRIA	SRV	1.0	4.500,00	4.500,00



3	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE	PRÓPRIA	SRV	1.0	3.600,00	3.600,00
	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE- TIPO FLY; EQUIPAMENTOS MÍNIMOS: 4 CAIXAS DE ALTA; SUB GRAVES (OU EQUIVALENTES); 1 MESA DIGITAL DE 24 CANAIS; RETORNOS INDIVIDUAIS; PEDESTAIS COM MICROFONES; 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA CONTRA BAIXO; 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA; 01 CUBO PARA GUITARRA; 02 PRATICÁVEIS- INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.					
4	LOCAÇÃO DE MINI PALCO	PRÓPRIA	SRV	1.0	2.300,00	2.300,00
	LOCAÇÃO DE MINI PALCO- DIMENSÕES MÍNIMAS: 5,0M DE FRENTE POR 4,0M DE FUNDO, 0,5M DE ALTURA DO PISO, ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA COM MADEIRA TIPO NAVAL OU COMPENSADO TIPO BRUMASA DE 15 MM DE ESPESSURA (NO MÍNIMO); PRATICÁVEIS 2X1M, UM GRID COMPATÍVEL; COBERTURA EM LONA TIPO TD1000 OU EQUIVALENTE- INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.					
5	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO	PRÓPRIA	SRV	1.0	2.100,00	2.100,00
	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO: 12 CANHÕES LED PAR (OU EQUIVALENTE), 3 MOVING HEADS 575W- COM TÉCNICO E EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO E EFEITOS- INCLUINDO TRANSLADO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E TODAS AS DESPESAS REFERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.					
6	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 250 KVA	PRÓPRIA	SRV	1.0	3.100,00	3.100,00
	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 250 KVA - GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO À DIESEL NA POTÊNCIA MÍNIMA DE 192 / 211 KVAS (REGIME DE OPERAÇÃO CONTÍNUO / STAND-BY). POSSUI DISJUNTOR TRIPOLAR DE PROTEÇÃO MECÂNICO, PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, CORRENTE MÁXIMA E INVERSÃO DE FASES. POSSUI PAINEL DIGITAL E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA. POSSUI SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA A 12 VCC E COM REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO (AVR)POSSUI ALTERNADOR COM FATOR DE POTÊNCIA 0,8, TRIFÁSICO, NA TENSÃO 220/127 V, 60 HZ, 4 POLOS, TIPO BRUSHLESS, RECONNECTÁVEL EM 220/380 OU 440 V E COM ACESO AO NEUTRO. POSSUI MOTOR A DIESEL A 1.800 RPM, REFRIGERADA ÁGUA (RADIADOR), NO MÍNIMO 5 CILINDROS EM LINHA, GOVERNADOR MECÂNICO DE VELOCIDADE. POSSUI TANQUE ACOPLADO NA BASE COM AUTONOMIA MÍNIMA DE ATÉ 8 HORAS, EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO. POSSUI ISOLAMENTO ACÚSTICO COM PRESSÃO ACÚSTICA A 7 METROS ENTRE 70 A 75 DB(A)DEVE ACOMPANHAR: SISTEMA DE PRÉ-AQUECIMENTO E BANDEJA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS NA BASE. AUTOMÁTICO.					
7	SERVIÇO DE DECORAÇÃO	PRÓPRIA	SRV	12.0	1.000,00	12.000,00
	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM PAINEL DECORATIVO EM CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. 01 TAPETE EM FIO DE SEDA QUADRADO NA COR OPCIONAL, 04 DOIS ARRANJOS COM FLORES ARTIFICIAIS APROPRIADAS PARA O EVENTO EM VASO DE RESINA NA COR DOURADA COM 90 CM DE ALTURA, TAPETE TIPO PASSARELA COM NO MÍNIMO 10 MTS DE COMPRIMENTO, 01 MESA COM TOALHAS E ARRANJO PARA POSICIONAMENTO DE AUTORIDADES.					
8	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE 4,00 X 2,00 MTS.	PRÓPRIA	SRV	1.0	2.600,00	2.600,00
	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE 4,00 X 2,00 MTS.					

Valor total: 52.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23 de outubro de 2024 e encerramento em 23 de outubro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

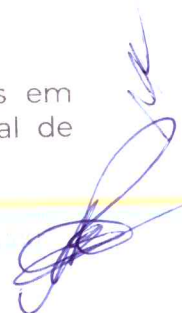
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 52.200,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS REAIS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de



Educação, na classificação abaixo: 12 122 0100 2.046 Gerenciamento Admin. e Estratégico em Educação, 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Sub Elemento: 3.3.90.39.23 Festividades e Homenagens.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE-2024.06.27.01.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

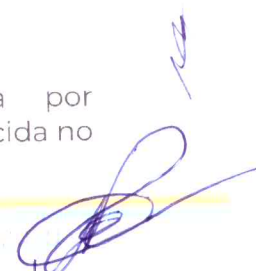
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE-2024.06.27.01.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no



Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-2024.06.27.01.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DE-2024.06.27.01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DE-2024.06.27.01.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO


16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

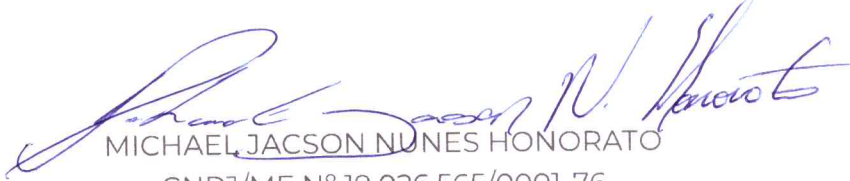
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Alto Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

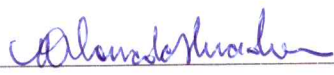
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

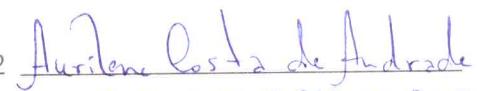
ALTO SANTO/CE, 23 de outubro de 2024.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ/MF N° 07.891.666/0001-26
MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE


MICHAEL JACSON NUNES HONORATO
CNPJ/MF N° 19.026.565/0001-76
MICHAEL JACSON NUNES HONORATO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 
NOME: MARIA GIRLEENE DE ALMEIDA
CPF: 037.707.783-67

2 
NOME: AURILENE COSTA DE ANDRADE
CPF: 051.040.853-25